



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025/PMX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023/2025/FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/FMS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 582/2025/FMS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 582/2025/FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.035.133/0001-04 estabelecida à Rua A, nº 755, Bairro Premem, CEP: 68.372-587, Altamira - PA, Telefone: (93) 99155-2788, e-mail: nmasteratm@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **NATAL DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 236.786-5 PC/PA, CPF 333.473.872-87, residente e domiciliado na cidade de Altamira – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação nº 037/2025/PMX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP – nº 023/2025/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 15CM TIPO ESPATULA 1 50 CM 2MM PCT C/100 UND	THEOTO	PCT	2.000,	3,77	7.540,00
5	AFASTADOR FARABEUF 7X100MM	ABC	UN	50,	10,78	539,00

Centro Administrativo Luiz da Platina  
Rua Petrônio Portela, s/n, Centro, Xinguara-PA  
CEP 68.555-21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6	AFASTADOR FARABEUFEUF 10X120 MM	ABC	UN	50,	9,37	468,50
9	AFASTADOR COLLIN EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UN	10,	64,49	644,90
18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25 G	PROCARE	UN	4.000,	2,73	10.920,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS NÃO ESTÉRIL ESPECIFICAÇÕES PACOTE COM 500G	POLARFIX	PCT	2.000,	9,41	18.820,00
28	ATADURA DE CREPOM 10 CM PCT COM 12 UN	MBTEXTIL	PCT	10.000,	8,31	83.100,00
29	ATADURA DE CREPOM 15 CM PCT COM 12 UN	MBTEXTIL	PCT	30.000,	5,21	156.300,00
31	ATADURA DE CREPOM 20 CM PCT COM 12 UN	MBTEXTIL	PCT	30.000,	4,97	149.100,00
33	ATADURA GESSADA 10CM CX COM 20UND	POLARFIX	CX	1.000,	11,94	11.940,00
36	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2 100% POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO BRANCO	MEDIX	UN	30.000,	1,37	41.100,00
38	BALANÇA ANTROPOMETRICA ELETRONICA ADULTO 200KG	WELMY	UN	60,	826,00	49.560,00
40	BANDAGEM TUBULAR ELASTICA - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA CALIBRE 15	POLARFIX	RL	100,	32,00	3.200,00
42	BIOMBO TRIPLO CORTINA PVC RODIZIOS AÇO PINTADO	ORTOMED	UN	100,	311,08	31.108,00
43	BOLSA TERMICA DE BORRACHA P/ AGUA 14 LITROS	DIFARMA	UN	50,	12,89	644,50
47	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO DRENAVEL PLASTICO ANTIODOR OPACA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RECORTAVEL 19-6MM ADULTO TRANSPARENTE	CONVATEC	UN	6.000,	4,99	29.940,00
52	CABO DE BISTURI Nº05	STERLANCE	UN	200,	13,50	2.700,00
54	CADEIRA DE BANHO ADULTO	DELLAMED	UN	200,	436,51	87.302,00
56	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEUS MACIÇOS COR PRETO ADULTO ATÉ 120KG	DELLAMED	UN	300,	365,68	109.704,00
57	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PNEUS MACIÇOS COR PRETO ADULTO ATÉ 120KG	DELLAMED	UN	100,	471,06	47.106,00
66	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	MEDIX	UN	200,	2,40	480,00
78	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO STANDARD Nº 06 ESPECIFICAÇÃO EXPESSRA 12MM COMPRIMENTO 8-0 CM	FRADEL-MED	UN	40,	59,96	2.398,40
80	CARRO DE EMERGENCIA-PAT-1012-RH	ORTOMED	UN	20,	1.611,07	32.221,40
82	CATÉTER DUPLO J 3 FR - 20 CM ABERTO/ABERTO C/ FIO GUIA (INFANTIL)	SURGICALME DI	UN	24,	85,21	2.045,04
84	CATETER NASAL ALTO FLUXO ( CNAF) INFANTIL	TREND MEDICAL	UN	100,	3,14	314,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

92	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS COM MÁSCARA - INFANTIL ESTÉRIL	FOYOMED	UN	5.000,	0,76	3.800,00
96	COLAR CERVICAL RIGIDO INFANTIL TAMANHO PEQ	MARIMAR	UN	150,	45,23	6.784,50
97	COLAR CERVICAL ESPUMA FLEXIVEL VELCRO COM 5CM ADULTO TAMANHO PEQUENO COM REFORÇO	MARIMAR	UN	150,	9,73	1.459,50
100	COLCHÃO AIR PLUS ANTI ESCARAS 127 V DELLAMED	DELLAMED	UN	20,	130,38	2.607,60
101	COLCHÃO - USO HOSPITALAR ESPUMA 100% POLIURETANO D-33 180 CM 5 CM 67 CM FORRO EM COURVIM ANTIALÉRGICO RESPIRADOR LATERAL (CAIXA DE OVO)	MEDI-SAUDE	UN	500,	70,45	35.225,00
103	COLETE DORSAL TIPO KED RESGATE SP INFANTIL	ORTOFEX	UN	10,	161,69	1.616,90
104	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO-PCT COM 10 UM	FOYOMED	PCT	2.000,	3,19	6.380,00
107	COMPRESSA DE GAZES 7-5 X 7-5 CM 8 CAMADAS ESPECIFICAÇÃO COMPRESSA DE GAZES PACOTE COM 500 UNIDADES OU 320 GRAMAS COM 11 FIOS 7-5 X 7-5 CM NÃO ESTÉRIL	ANDREONI	PCT	4.250,	10,56	44.880,00
109	CREME BARREIRA COMFEEL COLOPLAST 4720 COM 60 ML	COLOPLAST	UN	30,	24,99	749,70
111	CUBA ASSEPSIA REDONDA 250ML 10X4-5 CM	ABC	UN	100,	12,25	1.225,00
112	CUBA RIM INOX PARA PROCEDIMENTOS 26X12CM	ABC	UN	100,	27,86	2.786,00
113	CUBA RIM INOX PARA PROCEDIMENTOS 25-5X12 CM	ABC	UN	100,	50,19	5.019,00
115	CURATIVO CURATEC FILME TRANSPARENTE ROLO 15CM X 2M	CURATEC	UN	100,	44,99	4.499,00
118	CURETA GINECOLOGICA/UTERINA SIMS Nº01 (7MM) 25CM 10 EM AÇO	A R	UN	5,	80,27	401,35
119	CURETA GINECOLOGICA/UTERINA SIMS Nº 02 (8MM) 25CM 10 EM AÇO	A R	UN	5,	63,55	317,75
120	CURETA GINECOLOGICA/UTERINA SIMS Nº03 (9MM) 25CM 10 EM AÇO	A R	UN	5,	120,30	601,50
121	CURETA GINECOLOGICA/UTERINA SIMS Nº04 (11MM) 25CM 10 EM AÇO	A R	UN	5,	119,99	599,95
122	CURETA GINECOLOGICA/UTERINA SIMS Nº06 (14MM) 25CM 10 UN EM AÇO	A R	UN	5,	137,99	689,95
141	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL	MADEITEX	UN	1.000,	1,15	1.150,00
142	DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTERIL	MADEITEX	UN	1.000,	2,90	2.900,00
144	DRENO EM PVC TORACICO SILICONIZADO-CALIBRE 38 TRANSPARENTE SILICONIZADO COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL ESTÉRIL	LACMEDICAL	UN	400,	3,82	1.528,00
148	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TIPO URIPEN Nº 4 TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA É UMA PELÍCULA FINA DE BORRACHA QUE	WILTEX	UN	600,	0,75	450,00

**Centro Administrativo Luiz da Platina**  
Rua Petrônio Portela, s/n, Centro, Xinguara-PA  
CEP 68.555-21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA POSSUI EXTENSÃO DE 80CM.					
149	DISPOSITIVO PARA INCONTINIA URINARIA NÃO ESTERIL TAMANHO G - DISPOSITIVO PARA INCONTENCIA URINA MASCULINA, NÃO ESTERIL, POSSUI PRESERVATIVO EM LATEX, QUE AO SER AJUSTADO NO PÊNIS DO PACIENTE VEDA QUALQUER EXTRAVASAMENTO DE URINA.	WILTEX	UN	4.000,	0,85	3.400,00
150	DISPOSITIVO PARA INCONTINIA URINARIA NÃO ESTERIL TAMANHO M - DISPOSITIVO PARA INCONTENCIA URINA MASCULINA, NÃO ESTERIL, POSSUI PRESERVATIVO EM LATEX, QUE AO SER AJUSTADO NO PÊNIS DO PACIENTE VEDA QUALQUER EXTRAVASAMENTO DE URINA.	WILTEX	UN	2.000,	0,62	1.240,00
151	DISPOSITIVO PARA INCONTINIA URINARIA NÃO ESTERIL TAMANHO P - DISPOSITIVO PARA INCONTENCIA URINA MASCULINA, NÃO ESTERIL, POSSUI PRESERVATIVO EM LATEX, QUE AO SER AJUSTADO NO PÊNIS DO PACIENTE VEDA QUALQUER EXTRAVASAMENTO DE URINA.	WILTEX	UN	2.000,	0,60	1.200,00
152	ESTOJO/CAIXA PERFURADA INOX P/ ESTERELIZAÇÃO 48X22X9CM	ABC	UN	100,	735,00	73.500,00
154	ELETRODOS P MONITORIZAÇÃO CARDIACO- ECG DE SUPERFICIE CLIP P MEMBROS ALPACA ADULTO AUTO-ADESIVOS VALUTRODE 5X5 CM PCT COM 50 UN	SOLIDOR	PCT	4.000,	6,58	26.320,00
158	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL LINEAR PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA MDKMED MODELO MI23	LAMEDID	UN	400,	21,43	8.572,00
160	ESCOVA ENDOCERVICAL PLASTICO MICRO CERDAS NYLON PONTA DA ESCOVA CÔNICA CABO COM 17A 18CM GENICOLOGICA ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	KOLPLAST	PCT	1.000,	31,00	31.000,00
161	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVC A 10% IODADO A 1% ESTÉRIL	VIC PHARMA	UN	6.000,	1,68	10.080,00
165	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PORTÁTIL PULSO DE 13-5 A 19-5CM TAMANHO ADULTO PADRÃO MEMÓRIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS ESTOJO ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS	ACCUMED	UN	200,	49,99	9.998,00
166	ESPARADRAPO 10CM 4-50 M IMPERMEAVEL ALGODÃO	MISSNER	UN	10.000,	4,62	46.200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

169	ESPECULOS VAGINAL MEDIO POLIETILENO ESTÉRIL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UN	36.000,	0,89	32.040,00
171	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL BASE C-23-5 X L-13-5M ESPECIFICAÇÃO AFERE ATÉ 210CM - FABRICADO EM ABS - PESO 3-2KG - SUPORTA ATÉ 350KG - MEDIDAS DA CAIXA 67 X 36 X 18CM - INDICADOR DE LEITURA COM TAMANHO AMPLIADO - ACOMPANHA ESTABILIZADOR E NÍVEL - MEDIDOR DE ALTURA (PLANO DE FRANKFURT)	ACCUMED	UN	1,	271,71	271,71
174	ESTETOSCÓPIO NEO NATAL PRECORDIAL 2 CAMPÂNULAS	ACCUMED	UN	50,	74,00	3.700,00
175	EXTENSOR EQUIPO SORO P/PERFURAÇÃO SIMULTANEA DERIVAÇÃO Y 2VIAS PVC CRISTAL PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS CONECTOR LUERLOCK ESTÉRIL	CREMER	UN	20.000,	0,47	9.400,00
176	FITA METRICA	ARKTUS	UN	500,	4,83	2.415,00
177	FILME DE RAIOS X 20X25 CM LASER IMAGING BANDEJA COM 125UND	IBF	UN	375,	199,99	74.996,25
178	FILME DE RAIOS X 20X25 CM LASER IMAGING BANDEJA COM 125UND	IBF	UN	125,	273,87	34.233,75
179	FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUEIA 15/22 MM EXTENSIVEL DE 15CM PEDIATRICO	MEDIX	UN	1.000,	6,68	6.680,00
181	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 00 AG 20MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	600,	35,96	21.576,00
182	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 0 AG 30MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	600,	49,98	29.988,00
185	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 1 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	600,	54,99	32.994,00
186	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 2-0 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	19,99	8.995,50
188	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 2-0 AG 3-8MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	39,99	17.995,50
189	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 2-0 AG 3-8MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	74,68	11.202,00
192	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 3-0 AG 30MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	69,99	31.495,50
194	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 4-0 AG 4-0MM 3/8 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	77,99	35.095,50
195	FIO CIR. CAT GUT CROMADO 4-0 AG 4-0MM 3/8 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	77,99	11.698,50
197	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 0 AG 30MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	160,00	24.000,00
201	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 1 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	79,79	11.968,50
205	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 3-0 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	77,79	11.668,50
208	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 5-0 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	64,99	29.245,50
210	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 6-0 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	450,	80,63	36.283,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

211	FIO CIR. CAT GUT SIMPLES 6-0 AG 40MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	150,	76,95	11.542,50
216	FIO CIR NYLON 3-0 AG 30MM 3/8 CIR/TRI - CX C/24 ENV	PROCARE	CX	600,	24,16	14.496,00
217	FIO CIR NYLON 4-0 AG 20MM 3/8 CIR/TRI - CX C/24 ENV	PROCARE	CX	600,	34,00	20.400,00
220	FIO CIR. POLIGLACTINA 0 AG 4,0MM 1/2 CIR/CIL - CX C/36 ENV.	BIOLINE	CX	300,	80,00	24.000,00
222	FIO CIR POLIGLACTINA 4-0 AG 4,0MM 1/2 CIR/CIL - CX C/36 ENV	BIOLINE	CX	300,	192,29	57.687,00
228	FIO CIR POLIGLICOLICO 3-0 AG 4-0MM 1/2 CIR - CX C/36 ENV	BIOLINE	CX	300,	217,15	65.145,00
230	FIO CIR POLIGLICOLICO 2-0 AG 4-0MM 1/2 CIR - CX C/36 ENV	BIOLINE	CX	300,	290,00	87.000,00
236	FIO CIR POLIPROPILENO 5-0 AG 4-0MM 1/2 CIR/CIL - CX C/24	TECHNOFIO	CX	400,	50,39	20.156,00
237	FIO CIR SEDA 0 AG 4-0MM 3/8 CIR/CIL - CX C/24 ENV	TECHNOFIO	CX	400,	50,32	20.128,00
240	FIO GUIA 10 FR / CH INFANTIL ESPECIFICAÇÃO-MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	ROMED	UN	200,	21,05	4.210,00
241	FIO GUIA 14 FR / CH ADULTO ESPECIFICAÇÃO:ESPECIFICAÇÃO:MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	ROMED	UN	200,	60,00	12.000,00
242	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 19 MM 50 M BRANCA	MISSNER	UN	1.000,	2,56	2.560,00
243	FITA AUTOCLAVE 30 M 19 MM BOA ADESÃO DORSO EM PAPEL CREPADO C/INDICADOR TÉRMICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	MISSNER	UN	1.000,	2,62	2.620,00
244	"FITA HOSPITALAR TIPO MICROPOROSA MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO DIMENSÕES CERCA DE 100 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO COR COM COR 10CM X 4-5 M"	MISSNER	UN	10.000,	2,66	26.600,00
248	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO TAM EXTRA G PCT COM 7 UND	CONFORT-IN	PCT	2.500,	8,87	22.175,00
252	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO TAM M PCT COM 8UND	CONFORT-IN	PCT	1.250,	19,00	23.750,00
255	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM MEDIO PCT COM 08 UND	MAX CONFORT	PCT	1.000,	29,84	29.840,00
257	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG PCT COM 16UND	MAX CONFORT	PCT	1.000,	29,51	29.510,00
260	FRASCO COLETOR PARA EXAME PLASTICO DESCARTAVEL 50-80ML ESTÉRIL COLETA DE URINA	JPROLAB	UN	8.000,	0,42	3.360,00
263	GEL CONDUTOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT	FORTISAN	LT	600,	3,53	2.118,00
264	GEL CONDUTOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5LT	FORTISAN	GALAO	400,	15,54	6.216,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

265	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR BRANCA PCT 100UN COM ELASTICO	DESCARPAK	PCT	2.400,	4,64	11.136,00
269	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM	GOLGRAN	UN	30,	36,45	1.093,50
272	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	VIC PHARMA	UN	1.000,	26,62	26.620,00
273	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	VIC PHARMA	UN	500,	12,39	6.195,00
276	KIT PCCU P KIT PARA PAPANICOLAU DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONTENDO 1 ESPATULA DE AYRES 1 ESCOVA CERVICAL 1 LAMINA DE VIDRO 1 CAIXA PORTALAMINAS 1 ESPECULO	KOLPLAST	UN	12.00 0,	2,16	25.920,00
285	KIT CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR/13CM PEDIATRICO	BIOMEDICAL	UN	750,	32,03	24.022,50
288	KIT PARA FRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO (I) P/ DRENAGEM TORÁCICA 1 FR PLÁSTICO RÍGIDO DE 2.000ML EXTENSOR DE LÁTEX 1 ADAPTADOR DRENO DE SILICONE Nº 38 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	CPL MEDICAL	UN	200,	29,08	5.816,00
289	KIT CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) - 4 FRX45CM DUPLO LUMEN VALVULADO RADIOPACO CARBOTANO OU POLIURETANO	BIOMEDICAL	UN	120,	147,14	17.656,80
291	KIT CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) - 6 FRX75CM TRIPLO LUMEN VALVULADO RADIOPACO CARBOTANO OU POLIURETANO	BIOMEDICAL	UN	120,	167,30	20.076,00
296	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	CX	1.000,	18,99	18.990,00
297	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	CX	1.000,	18,99	18.990,00
306	LIGA / FITA EM LATEX PARA GARROTE ESPECIFICAÇÃO TUBO LATEX Nº204 15M (FINO)	LABOR IMP.	PCT	40,	24,15	966,00
307	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 6-5 ESPECIFICAÇÃO- CAIXA COM 200 PARES	MEDIX	CX	40,	245,00	9.800,00
316	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENO LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVE CAIXA COM 10 CARTUXO COM 100 UND	MEDIX	CX	1.700,	20,75	35.275,00
317	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TIPO COBERTOR NASA TAMANHO 2-10X1- 40 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UN	2.000,	6,00	12.000,00
318	MALETA BRANCA DE COLETA E PRIMEIROS SOCORROS COM 2	PROMEDIX	UN	200,	80,45	16.090,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	DIVISORIAS DIMENSÕES - C = 370MM L = 190MM H = 190MM COR BRANCA COM DETALHES VERMELHO					
325	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMADOR N° 4	FOYOMED	UN	300,	42,00	12.600,00
326	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO CX C/50UN COM ELÁSTICO ADULTO BRANCA	MEDIX	CX	5.850,	3,73	21.820,50
328	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO SEM REINALAÇÃO TAMANHO ADULTO	FOYOMED	UN	1.000,	5,33	5.330,00
329	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO SEM REINALAÇÃO TAMANHO INFANTIL	FOYOMED	UN	1.000,	5,12	5.120,00
330	"MÁSCARA RESPIRATÓRIA PVC TRANSPARENTE ADULTO TIPO VENTURI 6 CONECTORES SISTEMA PRESSÓRICO ESCALA E CORES ELÁSTICO FIXAÇÃO"	FOYOMED	UN	400,	8,99	3.596,00
331	"MÁSCARA RESPIRATÓRIA PVC TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL PEDIÁTRICO ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTE CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM) "	FOYOMED	UN	400,	8,49	3.396,00
336	MESA MAIO INSTRUMENTAL INOX REGULAGEM ALTURA COM BANDEJA	ORTOMED	UN	20,	218,18	4.363,60
339	OXÍMETRO DEDO 0 A 100% CERCA DE 20 A 250 BPM CERCA 24 H	GTECH	UN	300,	58,83	17.649,00
340	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 15CM	FLEXPELL	RL	200,	51,99	10.398,00
341	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 20CM	FLEXPELL	RL	200,	64,49	12.898,00
342	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 25CM	FLEXPELL	RL	200,	69,79	13.958,00
343	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 30CM	FLEXPELL	RL	200,	98,99	19.798,00
344	PAPEL GRAU CIRURGICO HARBO MADICAL 35CM	FLEXPELL	RL	200,	113,86	22.772,00
347	PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM	ABC	UN	200,	11,99	2.398,00
348	PINÇA ALLIS 20 CM	ABC	UN	200,	60,00	12.000,00
349	PINÇA ALLIS 14CM	ABC	UN	200,	41,89	8.378,00
350	PINÇA ALLIS 18 CM	ABC	UN	200,	24,99	4.998,00
352	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM	ABC	UN	100,	52,99	5.299,00
353	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 24CM	ABC	UN	100,	74,99	7.499,00
354	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16 CM	ABC	UN	100,	75,61	7.561,00
355	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM	ABC	UN	100,	82,91	8.291,00
359	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20 CM	ABC	UN	50,	21,99	1.099,50
360	PINÇA KELLY RETA N° 14 CM	ABC	UN	200,	18,99	3.798,00
361	PINÇA KELLY RETA N° 16 CM	ABC	UN	200,	21,97	4.394,00
362	PINÇA KELLY RETA 12° CM	ABC	UN	200,	22,99	4.598,00
363	PINÇA KELLY CURVA N°16 CM	ABC	UN	200,	13,99	2.798,00

**Centro Administrativo Luiz da Platina**  
Rua Petrónio Portela, s/n, Centro, Xinguara-PA  
CEP 68.555-21





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

364	PINÇA KELLY CURVA Nº 18 CM	ABC	UN	200,	14,92	2.984,00
365	PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ABC	UN	200,	13,96	2.792,00
366	PINÇA KOCHER CURVA Nº16CM	ABC	UN	100,	38,79	3.879,00
367	PINÇA KOCHER CURVA Nº18CM	ABC	UN	100,	29,98	2.998,00
368	PINÇA KOCHER CURVA Nº14 CM	ABC	UN	100,	22,42	2.242,00
369	PINÇA KOCHER RETA Nº 26CM	ABC	UN	100,	74,66	7.466,00
370	PINÇA KOCHER RETA Nº16CM	ABC	UN	100,	24,52	2.452,00
371	PINÇA KOCHER RETA Nº 18 CM	ABC	UN	100,	26,18	2.618,00
372	PINÇA KOCHER RETA Nº13 CM	ABC	UN	100,	78,00	7.800,00
373	PINÇA KOCHER 1X2 DENTE DE RATO 16 CM	ABC	UN	50,	25,93	1.296,50
374	PINÇA KOCHER 1X2 DENTE DE RATO 14 CM	ABC	UN	50,	37,85	1.892,50
375	PINÇA BACKHAUS 8CM	ABC	UN	50,	20,50	1.025,00
376	PINÇA BACKHAUS 13CM	ABC	UN	50,	21,74	1.087,00
377	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM Nº01	ABC	UN	50,	115,97	5.798,50
382	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA INOX 12CM	ABC	UN	100,	21,00	2.100,00
383	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA INOX 10CM	ABC	UN	100,	21,00	2.100,00
386	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA INOX 12 CM	ABC	UN	100,	11,67	1.167,00
387	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA INOX 16 CM	ABC	UN	100,	17,17	1.717,00
388	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA	ABC	UN	10,	34,00	340,00
394	PORTA COXAS (PERNEIRAS) PARA MESA GINECOLOGICA E EXAMES	RHOSSE	UN	75,	1.084,96	81.372,00
396	PORTA AGULHA 16 CM COM VIDEA	ABC	UN	100,	21,36	2.136,00
397	PORTA AGULHA 20CM COM VIDEA	ABC	UN	100,	92,13	9.213,00
398	PORTA AGULHA 13CM COM VIDEA	ABC	UN	100,	195,00	19.500,00
404	PORTA LÂMINA POLIPROPILENO ATÉ 3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL COM DIVISÓRIAS	ABC	UN	37.000,	0,39	14.430,00
405	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE - FILHO ROSA COM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	DESKARPLAS	UN	5.000,	0,41	2.050,00
411	SACA DOYEN COM ESPESSURA 16CM PARA RETIRADA DE FIBROMA/MIOMA DO UTERO	ORTOP	UN	30,	43,09	1.292,70
417	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML BICO LUER LOCK ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA DESCART ESTÉRIL	SR	UN	77.000,	0,23	17.710,00
422	SERINGA POLIPROPILENO 60 ML BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	4.000,	0,85	3.400,00
424	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2 % SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	LT	1.000,	11,25	11.250,00
427	SONDA NASO-ENTERAL Nº 12 C/GUIA PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO	FOYOMED	UN	1.000,	5,82	5.820,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	PRÉ-LUBRIFICADA INJETOR LATERAL EM SILICONE MARCAS IDENTIFICAÇÃO DESCART ESTÉRIL					
431	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 PVC LEVINE LONGA C/ORIFÍCIO LATERAL CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO ATÓXICA ATRAUMÁTICA ESTÉRIL DESCART SILICONIZADA	FOYOMED	UN	1.000,	0,75	750,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 PVC LEVINE LONGA C/ORIFÍCIO LATERAL CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO ATÓXICA ATRAUMÁTICA ESTÉRIL DESCART SILICONIZADA	FOYOMED	UN	1.000,	1,02	1.020,00
433	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 PVC FLEXÍVEL LEVINE LONGA C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL ATÓXICA ATRAUMÁTICA ESTÉRIL DESCART SILICONIZADA	FOYOMED	UN	1.000,	1,02	1.020,00
436	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	FOYOMED	UN	1.200,	0,54	648,00
437	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	FOYOMED	UN	1.200,	0,54	648,00
438	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	FOYOMED	UN	1.200,	0,49	588,00
439	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	FOYOMED	UN	400,	1,75	700,00
445	A FOLEY Nº 16 2 VIAS BALÃO 30 ML LÁTEX SILICONIZADO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	WELL LEAD	UN	4.000,	1,25	5.000,00
446	"SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS BALÃO 30 ML LÁTEX SILICONIZADO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES "	WELL LEAD	UN	4.000,	1,52	6.080,00
447	"SONDA FOLEY Nº12- 2 VIAS BALÃO 30 ML LÁTEX SILICONIZADO VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES "	WELL LEAD	UN	600,	1,04	624,00
455	SONDA GTT Nº20	FOYOMED	UN	100,	57,14	5.714,00
465	TALA DE ALUMINIO GRD- PCT COM 10 UN PARA DEDOS	MARIMAR	UN	60,	10,44	626,40
467	TALA DE ALUMINIO PEQ - PCT COM 10 UN PARA DEDOS	MARIMAR	UN	60,	6,17	370,20
471	TALA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS INFERIORES	MARIMAR	UN	140,	1,33	186,20
472	TALA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS SUPERIORES	MARIMAR	UN	140,	2,27	317,80
475	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM	VENKURI	UN	500,	56,99	28.495,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

477	TELA CIRÚRGICA IMPLANTÁVEL MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO NÃO ABSORVÍVEL CERCA DE 15 X 15 CM ESTÉRIL	VENKURI	UN	500,	67,02	33.510,00
480	TERMÔMETRO CAPELA DUAS COLUNAS -35 A +50 °C GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS MERCÚRIO PLÁSTICO 240 MM MÁXIMA E MÍNIMA DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA+ 70 MM	JPROLAB	UN	400,	133,00	53.200,00
482	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 17 CM	ABC	UN	100,	66,47	6.647,00
483	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15 CM	ABC	UN	100,	42,68	4.268,00
484	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 19CM	ABC	UN	100,	41,25	4.125,00
485	TESOURA DE MAYO STILLE CURVA 17 CM	ABC	UN	100,	25,50	2.550,00
486	TESOURA DE MAYO STILLE CURVA 15CM	ABC	UN	100,	26,05	2.605,00
489	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	ABC	UN	200,	30,00	6.000,00
490	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	ABC	UN	200,	21,95	4.390,00
491	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	ABC	UN	200,	18,13	3.626,00
494	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	ABC	UN	200,	34,36	6.872,00
495	TESOURA CURVA PEQUENA 14 CM	ABC	UN	10,	20,96	209,60
498	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 2-0 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL USO ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	200,	2,61	522,00
501	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 3-5 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL- USO ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	200,	5,20	1.040,00
502	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 4-0 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL - USO ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	200,	5,64	1.128,00
503	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 4-5 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL USO-ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	200,	6,83	1.366,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

507	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 7-5 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL- USO ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	600,	2,99	1.794,00
508	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADO 8-0 PONTA- C PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO RADIOPACO GRADUADO CONECTOR PADRÃO ESTÉRIL - USO ÚNICO	LABOR IMPORT	UN	600,	3,09	1.854,00
517	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNITEC	UN	125,	340,05	42.506,25
518	VÁLVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO	UNITEC	UN	300,	276,42	82.926,00
519	VALVULA AUVARD COM PESO 26CM 38MMX80MM	MUGHAL	UN	30,	622,61	18.678,30
520	VÁLVULA PARA DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL EFICIENTE (SIMILAR A HEIMLICH) ANTIRREFLUXO DE AR E LÍQUIDOS TORNEIRA DE TRÊS VIAS DRENO DE TÓRAX FLEXÍVEL TIPO PIG TAIL ATRAUMÁTICO RADIOPACO 14FR, VÁLVULA ACOMPANHA 3 BOLSAS COLETORAS PARA O CASO DE SAÍDA DE SECREÇÃO	CREMER	UN	60,	500,42	30.025,20
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.241.848,70 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 3.241.848,70</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos**, inicialmente, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 3.241.848,70 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0012.2260 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0012.1098 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço previamente indicado, sempre dentro do Município de Xinguara/PA.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadora deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada e o Município de Xinguara/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. A aquisição dos produtos será de forma PARCELADA, conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

5.3. O descarregamento do objeto no local definido, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado mão-de-obra necessária, se for o caso, bem como qualquer ou encargo inerente a entrega.

5.4. A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Todos os itens devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
- c) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- d) Entrega do objeto conforme a descrição, O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos;
- e) Não poderá ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor;

5.5. Requisitos sustentáveis para a contratada:

- a) Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- b) Atender ao padrão de qualidade dos serviços, respeitando obrigatoriamente a especificação já elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.6. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade e sempre dentro do prazo de validade, estando em perfeito estado para o consumo humano.

5.7. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

5.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) contidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.10. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

5.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. É vedada a subcontratação completa ou de parcela da obrigação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

7.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

7.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

7.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.7.1. O prazo de validade;
- 7.7.2. A data da emissão;
- 7.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. O valor a pagar; e
- 7.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar:

7.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

7.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de IGP-M e o Índice Geral de Preços – Mercado.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6.2. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Xinguara – PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.6.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.6.4. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.6.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - **Multa:**

(a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3.1. Para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica designado o Sr(a). **SABRINA AIRES DA SILVA**, CPF nº 010.554.812-06, RG nº 10387912 PC/PA, Matrícula: 56901, e portaria nº. 66/25, servidor(a) Público municipal, como Fiscal do Contrato.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

**Xinguara - PA, 01 de agosto de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JANAINA PEREIRA FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA  
NATAL DE ALMEIDA COSTA – REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_